



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI
CORREIÇÃO - PROJUDI

Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0007525-32.2021.8.16.7000

Ata Correicional do Foro Extrajudicial

Serventia Correicionada: REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - RG CV P NAT+TIT DOC+P JUR e VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES E ANEXOS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

QUESTÃO / RESPOSTA
PARTE GERAL
DADOS ESTRUTURAIS
A estrutura física e de pessoal da Serventia atende ao disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas? Sim
A serventia observa o cumprimento das diretrizes de padrões mínimos de informática, instituídos pelo CNJ, Provimento nº 74/2018? Sim, com observação
Determinação / Recomendação: Certificou a Sra. Agente Delegada que a digitalização não está completa. Assim, deverá apresentar cronograma de digitalização, com observância do prazo estabelecido no Ofício- Circular nº 126/2021 - DCJ- DMAP - SEI 0054401-38.2021.8.16.6000, ao Juiz Corregedor Local, que deverá fiscalizar o rigoroso cumprimento.
LIVRO DE VISITAS E CORREIÇÕES
O livro de Visitas e Inspeções está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ, Código de Normas, bem como o contido no SEI nº 0029406-68.2015.8.16.6000 (Despacho GC 0219541)? Sim



LIVRO DIÁRIO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA

O livro de Receitas e Despesas está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ e no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Foi solicitado à Serventia no dia 10. 06. 2021 o encaminhamento dos documentos e arquivos para realização da Correição referente à Ordem de Sereviços 670/2021- CJ, tendo como prazo o dia 05.07.2021. No início da Correição foi constatada falta de alguns documentos. Estes foram novamente requeridos no dia 26.07.2021. Contudo, o Livro de Receitas e Despesas do período correccionado não foi encaminhado. Portanto, deverá a Serventia apresentar o documento (período correccionado) ao Juiz Corregedor e justificar o motivo do não encaminhamento à equipe correccional no prazo assinalado.

ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS

O arquivo de Comunicação de Selos está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

Último comunicado enviado ao Juiz referente ao mês de junho de 2021. Contudo, de acordo com informações fornecidas pelo Funarpen o derradeiro retorno de selos relativamente ao Serviço de Registro de Títulos e Documentos ocorreu em 10/12/2020; em relação ao Registro Civil das Pessoas Naturais, por sua vez, ocorreu em 08/03/2021. Portanto, possui pendências quanto à utilização dos selos junto ao Fundo (200 selos pagos). Assim, deverá a Serventia regularizar as informações de utilização dos selos e apresentar certidão de regularidade encaminhada pelo Funarpen ao Juiz Corregedor Local - Regularizar.

PARTE ESPECÍFICA

LIVROS E ARQUIVOS

Os livros e arquivos obrigatórios (CN, art. 87) estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?

Sim

PROTOCOLO GERAL

O livro de Protocolo Geral está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

LIVRO DE NASCIMENTO

O livro de Nascimento está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim



REGISTROS DE NASCIMENTOS

Amostragem de Nascimento - Termo, Livro, Fls:

Termo: 122780 **Livro:** A-268 **Folha:** 277 **Data:** 20/05/2021 **Termo:** 122944 **Livro:** A-269
Folha: 141 **Data:** 11/06/2021 **Termo:** 118304 **Livro:** A-254 **Folha:** 1 **Data:** 19/11/2019

Amostragem de Nascimento de Gêmeos - Termo, Livro, Fls:

Termo: 118136 **Livro:** A-253 **Folha:** 133 **Data:** 28/10/2019 **Termo:** 118135 **Livro:** A-253
Folha: 132 **Data:** 28/10/2019 **Termo:** 122783 **Livro:** A-267 **Folha:** 280 **Data:** 21/05/2021
Termo: 122782 **Livro:** A-267 **Folha:** 279 **Data:** 21/05/2021

Consigna no corpo do ato a isenção de emolumentos, em conformidade com o artigo 103 do CN?

Sim

Todos os assentos de nascimento contém a idade da mãe, em anos completos, na ocasião do parto (art. 168, V do CN)?

Sim

O fato do registrando ser gêmeo consta expressamente na lavratura dos assentos, inclusive com a ordem de nascimento (arts. 168, III, 231 e 232 do CN)?

Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

Nos assentos de nascimentos de gêmeos deverá constar expressamente a ordem de nascimento (arts. 168, III, 231 e 232 do CNFE). Regularizar doravante.

Insera o número do CPF da criança no momento da lavratura do nascimento (art. 168, IV do CN)?

Sim

A serventia efetua o registro dos nascimentos ocorridos nos limites territoriais do serviço ou, se dentro desses limites residem os genitores, observando o princípio da territorialidade (art. 164 do CN)?

Sim

ARQUIVO DE DNV

O arquivo de Declaração de Nascido Vivo está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE TERMOS DE ALEGAÇÃO DE PATERNIDADE

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: 122980 **Livro:** A-269 **Folha:** 177 **Data:** 15/06/2021 **Termo:** 122936 **Livro:** A-269
Folha: 133 **Data:** 09/06/2021 **Termo:** 1109 **Livro:** 4 **Folha:** 255 **Data:** 18/05/2021



O arquivo de Termos de Alegação de Paternidade está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Os livros e arquivos devem possuir a numeração de série e das folhas e a rubrica do agente delegado (CNFE, art. 17). Regularizar.

Os termos de alegação de paternidade negativos e positivos são encaminhados ao Distribuidor, nos termos do art. 227, § 1º do CN, através do sistema mensageiro?

Sim

ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: 46 Livro: 1 Folha: 46 Data: 08/08/2020 Termo: 45 Livro: 1 Folha: 45 Data: 28/04/2021 Termo: 849 Livro: 6 Folha: 237 Data: 20/05/2021 Termo: 853 Livro: 6 Folha: 241 Data: 14/06/2021

O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Filho está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

Observa igualmente o disposto no Provimento 83/2019 quanto ao reconhecimento socioafetivo, o qual autoriza o reconhecimento de pessoas acima de 12 anos e dos maiores de 18 anos com seu consentimento?

Sim

ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: 118023 Livro: A-253 Folha: 20 Data: 06/06/2020 Termo: 77249 Livro: A-117 Folha: 46 Data: 27/06/2020

O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Paternidade Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE REQUERIMENTOS DE REGISTRO FORA DO PRAZO LEGAL

O arquivo de Requerimentos de Registro Fora do Prazo Legal está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

Não observa as exigências do art. 192, do CN, sendo ela: fotografia do registrando e, quando possível, a sua impressão datiloscópica, obtidas por meio material ou informatizado, que ficarão arquivadas na Serventia para futura identificação, caso surja dúvida sobre a identidade do registrando. Regularizar.



ARQUIVO DE DECLARAÇÕES

O arquivo de Declarações está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE ALTERAÇÃO DE PRENOME E GÊNERO

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: 14 Livro: 1 Folha: 14 Data: 08/12/2020 Termo: 15 Livro: 1 Folha: 15 Data: 25/03/2021

O arquivo de Alteração de Prenome e Gênero está em consonância com o disposto no Provimento 73/2018?

Sim

REGISTROS DE CASAMENTOS

Habilitação - Termo, Livro, fls:

Termo: 38508 Livro: B-107 Folha: 1 Data: 15/05/2021 Termo: 37007 Livro: B-101 Folha: 300 Data: 03/02/2020

O livro de Registros de Casamentos está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

Consta nos autos de habilitação o período de afixação do edital de proclamas?

Sim

As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII (na Serventia: 1.500 VRC, R\$289,50; ou fora da Serventia: 2.000 VRC, R\$386,00, excluída a despesa com a condução, a cargo do interessado)?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

- Constatou-se que o valor dos emolumentos nos assentos de casamentos é de R\$ 289, 50. Regularizar de acordo com a Tabela de Custas. Nos assentos lavrados no Livro BA consta equivocado o valor lançado em VRC (Emolumentos: R\$325, 50 (200VRC). Regularizar

Arquivam-se os comprovantes de residência de pelo menos um dos nubentes, conforme art. 238, III do CN, a fim de comprovar a observância do princípio da territorialidade (art. 238, III, do CN)?

Sim

Certifica na habilitação o envio do comunicado ou averbação do casamento?

Sim

Certifica o decurso do prazo sem apresentação de impedimento ou impugnação?

Sim



As testemunhas do ato estão devidamente identificadas, conforme art. 269, IV do CN? Sim
Habilitação envolvendo divorciado - Termo, Livro, Fls: Termo: 38533 Livro: B-107 Folha: 26 Data: 26/05/2021 Termo: 38531 Livro: B-107 Folha: 24 Data: 26/05/2021
Observa que a falta de partilha de bens da comunhão anterior para o divorciado, impõe como obrigatório o regime da separação de bens para as segundas núpcias (artigos 1.641, inciso I e 1.523, inciso I do Código Civil)? Sim
Habilitação envolvendo viúvo - Termo, Livro, Fls: Termo: 38548 Livro: B-107 Folha: 41 Data: 29/05/2021 Termo: 38412 Livro: B-106 Folha: 105 Data: 15/04/2021
Observa, ainda, que não se exigirá inventário negativo para habilitação requerida por viúvo, o qual será substituído por declaração de inexistência de bens, mediante manifestação escrita, neste caso não será obrigatória a adoção do regime de separação de bens, nos termos do art. 251 do CN? Sim
Habilitação de Conversão de União Estável - Termo, Livro, Fls: Termo: 38089 Livro: B-105 Folha: 182 Data: 19/01/2021 Termo: 38069 Livro: B-105 Folha: 162 Data: 15/01/2021
Relativamente às conversões de união estável em casamento, os conviventes são domiciliados no âmbito territorial da Serventia, conforme art. 280 do CN? Sim
O requerimento apresentado pelos conviventes possui: declaração de que mantêm união estável, que possuem ciência dos efeitos da declaração e que não estão impedidos ao casamento (art. 282 do CN)? Sim
O requerimento foi autuado como habilitação para casamento e seguiu o tramite estabelecido para aquela (art. 283 do CN)? Sim
O edital informa expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento, conforme o art. 284 do CN? Sim
A lavratura do assento da conversão de união estável foi realizada no livro B, prescindindo-se de qualquer solenidade, sendo inutilizados os campos para assinatura da autoridade celebrante, nubentes e das testemunhas? Consta ainda expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento (art. 287 do CN)? Sim
LIVRO DE REGISTRO DE PROCLAMAS



O livro de Registro de Proclamas está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
O edital de proclamas é afixado no átrio do Ofício? Sim
Cumpre os requisitos exigidos para o edital e nele certifica o envio de cópia para afixação no domicílio do contraente, nos termos dos arts. 257 e 258 do CN? Sim
ARQUIVO DE COMUNICADOS DE CASAMENTO PARA OUTRAS SERVENTIAS
Amostragem - Termo, Livro, Fls:
O arquivo de Comunicados de Casamento está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Foi solicitado à Serventia no dia 10. 06.2021 o encaminhamento dos documentos e arquivos para realização da Correição referente à Ordem de Serviços 670/2021- CJ, tendo como prazo o dia 05.07.2021. No início da Correição foi constatada falta de alguns documentos. Estes foram novamente requeridos no dia 26.07.2021. Contudo, o arquivo de Comunicados de Casamento do período correicionado não foi encaminhado. Portanto, deverá a Serventia apresentar tal documento (período correicionado) ao Juiz Corregedor e justificar o motivo do não encaminhamento no tempo oportuno.
Em análise por amostragem verificou-se o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação do casamento à outras Serventias? Não
Determinação / Recomendação: Análise prejudicada em razão do não encaminhamento dos arquivo de Comunicados de Casamento do período correicionado. Justificar e comprovar.
Encaminha os comunicados para o Estado do Paraná através do sistema mensageiro, malote digital ou CRC, conforme art. 261 do CN? Não
Determinação / Recomendação: Análise prejudicada em razão do não encaminhamento dos arquivo de Comunicados de Casamento do período correicionado. Justificar e comprovar.
Anexa o comprovante de remessa postal nos comunicados encaminhados para outra unidade da federação, nos termos do art. 261, parte final, do CN? Não
Determinação / Recomendação: Análise prejudicada em razão do não encaminhamento dos arquivo de Comunicados de Casamento do período correicionado. Justificar e comprovar.



LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO RELIGIOSO PARA EFEITOS CIVIS

Habilitação de Casamento Religioso para Efeitos Cíveis - Termo, Livro, Fls:

Termo: 894 **Livro:** BA-4 **Folha:** 187 **Data:** 19/04/2021 **Termo:** 896 **Livro:** BA-4 **Folha:** 189
Data: 03/05/2021

O livro de Registro de Casamento Religioso para Efeitos Cíveis está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

O termo assinado na Igreja é arquivado nos autos de habilitação?

Não

Determinação / Recomendação:

Análise prejudicada em razão do não encaminhamento da habilitação de Casamento Religioso para Efeitos Cíveis do período correicionado. Justificar e comprovar.

REGISTROS DE ÓBITO

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: 32940 **Livro:** C-77 **Folha:** 300 **Data:** 07/06/2021 **Termo:** 32548 **Livro:** C-76 **Folha:** 208
Data: 12/04/2021 **Termo:** 30498 **Livro:** C-69 **Folha:** 258 **Data:** 03/12/2019

O livro de Registros de Óbitos está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

Observa os requisitos do art. 295 do CN para lavrar o assento de óbito?

Sim

O prazo para lavratura do assento (24 horas), previsto no artigo 77 da Lei 6.015/73, é obedecido?

Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

Deverá o Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial oficiar aos Administradores dos cemitérios municipais e agentes funerários solicitando que não sejam autorizados sepultamentos sem a lavratura de assento de óbito e a expedição da respectiva certidão, ante a regra inserta no art. 77 da Lei de Registros Públicos.

A serventia observa que o registro de óbito e de natimorto está sujeito ao local das respectivas ocorrências ou o lugar de residência do de cujus (Ofício Circular nº 28/2018 - CGJ e art. 77 da Lei 6.015/1073, alterada pela Lei 13.484/2017)?

Sim

LIVRO DE REGISTRO DE NATIMORTO (CN, art. 87, VII)

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: 1995 **Livro:** CA-5 **Folha:** 14 **Data:** 15/05/2021 **Termo:** 1951 **Livro:** CA-4 **Folha:** 270



Data: 26/11/2019 **Termo:** 1947 **Livro:** CA-4 **Folha:** 266 **Data:** 30/10/2019

O livro de Registro de Natimorto está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE DECLARAÇÃO DE ÓBITO

O arquivo de Declarações de Óbito está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Foi solicitado à Serventia no dia 10.06.2021 o encaminhamento dos documentos e arquivos para realização da Correição referente à Ordem de Serviços 670/2021- CJ, tendo como prazo o dia 05. 07. 2021. No início da Correição foi constatada falta de alguns documentos. Estes foram novamente requeridos no dia 26.07.2021. Contudo, o arquivo de Declarações de Óbito do período correicionado não foi encaminhado. Portanto, deverá a Serventia apresentar tal documento (período correicionado) ao Juiz Corregedor e justificar o motivo do não encaminhamento no tempo oportuno.

ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE ÓBITO PARA OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 88, III)

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: 7986 **Livro:** 29 **Folha:** 113 **Data:** 02/06/2021 **Termo:** 7985 **Livro:** 29 **Folha:** 112 **Data:** 02/07/2021 **Termo:** 7989 **Livro:** 29 **Folha:** 116 **Data:** 02/07/2021

O arquivo de Comunicações de Óbito para Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

Em análise por amostragem verificou-se o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação de óbito à outras Serventias?

Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

Em análise por amostragem verificou-se em alguns atos o descumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação de óbito à outras Serventias. Deverá observar o prazo doravante para que não ocorram atrasos.

Encaminha os comunicados para o Estado do Paraná através do sistema mensageiro?

Sim

Anexa o comprovante de remessa postal nos comunicados encaminhados para outra unidade da federação?

Sim

ARQUIVOS DE COMUNICADOS



IBGE

O arquivo de Comunicados ao IBGE está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Foi solicitado à Serventia no dia 10.06.2021 o encaminhamento dos documentos e arquivos para realização da Correição referente à O. S. 670/2021- CJ, tendo como prazo o dia 05. 07. 2021. No início da Correição foi constatada falta de alguns documentos. Estes foram novamente requeridos no dia 26.07.2021. Contudo, o arquivo de Comunicados ao IBGE do período correicionado não foi encaminhado. Portanto, deverá a Serventia apresentar tal documento (período correicionado) ao Juiz Corregedor e justificar o motivo do não encaminhamento no tempo oportuno.

INSS e RECEITA FEDERAL DO BRASIL (SIRC):

O arquivo de Comunicados ao SIRC está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Foi solicitado à Serventia no dia 10.06.2021 o encaminhamento dos documentos e arquivos para realização da Correição referente à Ordem de Serviços 670/2021- CJ, tendo como prazo o dia 05. 07. 2021. No início da Correição foi constatada falta de alguns documentos. Estes foram novamente requeridos no dia 26.07.2021. Contudo, o arquivo de Comunicados ao SIRC do período correicionado não foi encaminhado. Portanto, deverá a Serventia apresentar tal documento (período correicionado) ao Juiz Corregedor e justificar o motivo do não encaminhamento no tempo oportuno.

JUNTA DO SERVIÇO MILITAR

O arquivo de Comunicados à Junta do Serviço Militar está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

JUSTIÇA ELEITORAL

O arquivo de Comunicados à Justiça Eleitoral está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

O arquivo de Comunicados ao Instituto de Identificação do Paraná está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não



Determinação / Recomendação:

Foi solicitado à Serventia no dia 10.06.2021 o encaminhamento dos documentos e arquivos para realização da Correição referente à Ordem de Serviços 670/2021- CJ, tendo como prazo o dia 05.07.2021. No início da Correição foi constatada falta de alguns documentos. Estes foram novamente requeridos no dia 26. 07. 2021. Contudo, o arquivo de Comunicados ao Instituto de Identificação do Paraná no período correicionado não foi encaminhado. Portanto, deverá a Serventia apresentar tal documento (período correicionado) ao Juiz Corregedor e justificar o motivo do não encaminhamento no tempo oportuno.

POLÍCIA FEDERAL:

O arquivo de Comunicados à Polícia Federal está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Foi solicitado à Serventia no dia 10. 06. 2021 o encaminhamento dos documentos e arquivos para realização da Correição referente à O. S. 670/2021- CJ, tendo como prazo o dia 05. 07. 2021. No início da Correição foi constatada falta de alguns documentos. Estes foram novamente requeridos no dia 26. 07. 2021. Contudo, o arquivo de Comunicados à Polícia Federal do período correicionado não foi encaminhado. Portanto, deverá a Serventia apresentar tal documento (período correicionado) ao Juiz Corregedor e justificar o motivo do não encaminhamento no tempo oportuno.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

O arquivo de Comunicados à Secretaria Municipal de Saúde está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DA UNIDADE DA FEDERAÇÃO QUE TENHA EMITIDO A CÉDULA DE IDENTIDADE

O arquivo de Comunicados à Secretaria da Segurança Pública da Unidade da Federação que Tenha Emitido a Cédula de Identidade está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Prejudicado

COMUNICAÇÕES PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: 33231 **Livro:** B-89 **Folha:** 123 **Data:** 28/06/2021 **Termo:** 42842 **Livro:** A-41 **Folha:** 35 **Data:** 28/06/2021 **Termo:** 1129 **Livro:** B-3 **Folha:** 118 **Data:** 25/06/2021

O arquivo de Comunicados Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim, com observação



Determinação / Recomendação:

Os arquivos devem possuir a numeração de série e das folhas e a rubrica do agente delegado.
(CNFE, art. 17). Regularizar.

A serventia certifica a prática do ato no comunicado?

Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

Na amostragem (termo 1129, livro B- 3 e fls. 118) constatou-se que há carimbo certificando a prática do ato, porém sem o respectivo preenchimento. Observar e regularizar.

Nos atos analisados por amostragem, constatou-se regularidade nas averbações?

Sim

ARQUIVO DE MANDADOS JUDICIAIS

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: 15435 **Livro:** B-30 **Folha:** 27 **Data:** 16/04/2021 **Termo:** 20585 **Livro:** B-47 **Folha:** 77
Data: 16/04/2021 **Termo:** 13 **Livro:** B-3 **Folha:** 77 **Data:** 22/04/2021

O arquivo de Mandados Judiciais está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Em amostragem verificou-se a não averbação do Mandado Judicial nos livros respectivos.
Regularizar

Certifica a data de recebimento e de cumprimento?

Sim

Envia o cumprimento da ordem judicial pelo Sistema Mensageiro?

Sim

LIVRO E

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: 6059 **Livro:** E-20 **Folha:** 300 **Data:** 19/05/2020 **Termo:** 6015 **Livro:** E-20 **Folha:** 179
Data: 26/12/2020 **Termo:** 6005 **Livro:** E-20 **Folha:** 144 **Data:** 06/12/2020

O livro E está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

Constatou-se que é feita a digitalização dos documentos entregues para a realização do ato, com a inserção do termo, livro e folhas, bem como dos emolumentos. Orienta-se que o livro E seja formado apenas com os termos de emancipação, traslado de nascimento, entre outros.

As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII (emancipação, ausência, interdição, inclusive averbação: 150,00 VRC, R\$ 28,95; inscrição de opção e aquisição de nacionalidade, adoção e legitimação 170,00 VRC, R\$



32,81)?

Sim

ARQUIVO DE COMUNICADOS - LIVRO E

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: 6051 **Livro:** E-20 **Folha:** 269 **Data:** 17/04/2020

O arquivo de Comunicados do Livro E está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

O arquivo de comunicados está anexo aos documentos originais entregues pelas partes para elaboração do ato. Deverá desmembrar o arquivo, abrindo arquivo próprio para os comunicados do Livro E. Orienta-se que os comunicados recebidos do Livro E sejam feitos em pasta própria.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

LIVRO PROTOCOLO A

O livro Protocolo A está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Foi solicitado à Serventia no dia 10.06.2021 o encaminhamento dos documentos e arquivos para realização da Correição referente à Ordem de Serviços 670/2021- CJ, tendo como prazo o dia 05.07. 2021. No início da Correição foi constatada falta de alguns documentos. Estes foram novamente requeridos no dia 26.07.2021. Contudo, o Livro de Protocolos A do período correicionado não foi encaminhado. Portanto, deverá a Serventia apresentar tal documento (período correicionado) ao Juiz Corregedor e justificar o motivo do não encaminhamento no tempo oportuno.

As folhas do livro estão numeradas e rubricadas?

Prejudicado

O livro contém encerramento diário com indicação do número de atos protocolados?

Prejudicado

LIVRO REGISTRO INTEGRAL B

O livro Registro Integral B está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

Observou-se nas amostragens que não constam a numeração de série do livro (CNFE, art. 17). Regularizar.

TÍTULOS E DOCUMENTOS



Faz a opção pela formação do livro digital, conforme o CN, art. 438 §1º?

Sim

Cédula de Crédito - Termo, Livro, Fls:

**Termo: 318165 Folha: 348 Data: 29/06/2021 Termo: 318112 Data: 28/06/2021 Termo: 318365
Folha: 448 Data: 01/07/2021**

Ata - Termo, Livro, Fls:

**Termo: 318213 Folha: 396 Data: 30/06/2021 Termo: 318224 Folha: 427 Data: 30/06/2021
Termo: 318214 Folha: 397 Data: 30/06/2021**

Arrendamento - Termo, Livro, Fls:

**Termo: 316267 Folha: 392 Data: 30/03/2021 Termo: 316265 Folha: 390 Data: 30/03/2021
Termo: 316264 Folha: 389 Data: 30/03/2021**

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

**Consigna os emolumentos em reais e VRC e os valores correspondentes ao selo Funarpen,
FUNREJUS, Distribuidor, FUNDEP e ISS, tratando esse último apenas nos casos cabíveis?**

Sim

Alienação de imóvel - Termo, Livro, Fls:

**Termo: 317960 Folha: 141 Data: 23/06/2021 Termo: 317669 Folha: 838 Data: 28/05/2021
Termo: 316529 Folha: 658 Data: 07/04/2021**

**Nos registros de documentos que envolvam alienações de imóveis, celebradas por
instrumento particular, consigna no documento a expressão "EMITIDA A DOI", conforme
previsão do art. 454 do CN?**

Não

Determinação / Recomendação:

Nos registros de documentos que envolvam alienações de imóveis, celebradas por instrumento particular, deverá ser consignado no documento a expressão "EMITIDA A DOI", conforme previsão do art. 454 do CNFE. Regularizar

Notificação - Termo, Livro, Fls:

**Termo: 318252 Folha: 435 Data: 30/06/2021 Termo: 318254 Folha: 437 Data: 01/07/2021
Termo: 318255 Folha: 438 Data: 01/07/2021**

**Nos registros das notificações extrajudiciais faz expressa e discriminada menção aos
emolumentos cobrados, inclusive, quanto às despesas de condução para as notificações
previstas na Tabela XIV, item III, letras a e b (registro e entrega R\$ 57,90; despesas
condução R\$ 15,44 perímetro urbano; R\$ 28,95 perímetro rural)?**

Sim

**Averba nos respectivos registros as ocorrências que os alterem em relação às obrigações e às
pessoas que neles figurem, bem como sobre eventual prorrogação dos prazo, fazendo
remissiva referência ao registro originário? (CN, art. 450)**

Sim



LIVRO AUXILIAR

O livro Auxiliar está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

LIVRO INDICADOR PESSOAL D

Constatou-se a regularidade do sistema, seja ele por fichas ou informatizado, utilizado?

Sim

ARQUIVO DE REQUERIMENTOS

O arquivo de Requerimentos está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

As folhas do arquivo não estão numeradas e rubricadas. Regularizar doravante.

ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS

O arquivo de Guias do FUNREJUS está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

Nas guias, há referência ao número dos protocolos ou dos intervalos (como por exemplo: protocolos nº 01 a 05) com indicação também ao número de atos?

Sim

Os recolhimentos devidos ao FUNREJUS são efetuados no dia do protocolo ou no dia útil imediato? (TJPR, Decreto Judiciário nº 153/1999, art. 15)

Não

Determinação / Recomendação:

- Não observa os prazos para recolhimentos devidos ao FUNREJUS (28/05/2021 - Títulos e Documentos 15 atos - Protocolo 330977 a 330991 - data limite pagamento 31/05/2021 - pagamento efetuado em 29/06/2021) (TJPR, Decreto Judiciário nº 153/1999, art. 15) e ainda, as folhas do livro não estão numeradas e rubricadas. Regularizar doravante.

ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DECLARAÇÃO DE OPERAÇÕES IMOBILIÁRIAS

O arquivo de Comunicados da Declaração de Operações Imobiliárias está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

As folhas do livro não estão numeradas e rubricadas. Regularizar doravante.



ARQUIVO DE COMUNICADOS AO DISTRIBUIDOR

O arquivo de Comunicados ao Distribuidor está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

- Verificou-se atrasos nos encaminhamento das comunicações ao Distribuidor. (art. 455 do CNFE).
As folhas do livro não estão numeradas e rubricadas. Regularizar e observar o prazo doravante

Os recolhimentos ao FUNJUS, nos termos do Decreto Judiciário nº 744/2009, vem sendo efetivados?

Não

Determinação / Recomendação:

Deverá apresentar ao juízo corregedor do foro extrajudicial os comprovantes de recolhimentos ao FUNJUS, nos termos do Decreto Judiciário nº 744/2009.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

LIVRO PROTOCOLO

Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos?

Não

Determinação / Recomendação:

Foi solicitado à Serventia no dia 10.06.2021 o encaminhamento dos documentos e arquivos para realização da Correição referente à Ordem de Serviços 670/2021- CJ, tendo como prazo o dia 05.07.2021. No início da Correição foi constatada falta de alguns documentos. Estes foram novamente requeridos no dia 26. 07. 2021. Contudo, o Livro de Protocolos do período correicionado não foi encaminhado. Portanto, deverá a Serventia apresentar tal documento (período correicionado) ao Juiz Corregedor e justificar o motivo do não encaminhamento no tempo oportuno.

LIVRO A

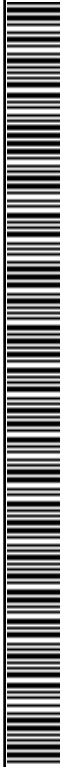
O livro A está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

Observou-se nas amostragens que não constam a numeração de série do livro. (CNFE, art. 17).
Regularizar.

PESSOAS JURÍDICAS



Ata - Termo, Livro, Fls:

Termo: 1704 **Folha:** 163 **Data:** 01/07/2021 **Termo:** 2825 **Folha:** 157 **Data:** 23/06/2021 **Termo:** 2959 **Folha:** 161 **Data:** 28/06/2021

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Consta no ato registrado a referência ao número e data do protocolo, nos termos do art. 387 do CN?

Sim

Consigna os emolumentos em reais e VRC e os valores correspondentes ao selo Funarpen, FUNREJUS, Distribuidor, FUNDEP e ISS, tratando esse último apenas nos casos cabíveis?

Sim

Estatuto - Termo, Livro, Fls:

Para o registro dos atos constitutivos e estatutos de pessoas jurídicas e suas alterações, excetuadas as microempresas e empresas de pequeno porte, o Registrador observa a necessidade do visto do advogado em conformidade com o previsto no art. 397 do CN?

Prejudicado

À margem dos respectivos registros estão sendo averbadas as ocorrências de alteração, com anotação do número, livro e folhas do ato originário (art. 408 do CN)?

Prejudicado

LIVRO DE MATRÍCULA B - Registro de Jornais e Congêneres

O livro de Matrícula B está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Foi solicitado à Serventia no dia 10.06.2021 o encaminhamento dos documentos e arquivos para realização da Correição referente à Ordem de Serviços 670/2021- CJ, tendo como prazo o dia 05.07.2021. No início da Correição foi constatada falta de alguns documentos. Estes foram novamente requeridos no dia 26. 07. 2021. Contudo, o Livro de matrícula B do período correicionado não foi encaminhado. Portanto, deverá a Serventia apresentar tal documento (período correicionado) ao Juiz Corregedor e justificar o motivo do não encaminhamento no tempo oportuno.

ARQUIVO DE CÓPIAS DA DEVOLUÇÃO DE EXIGÊNCIAS

O arquivo de Cópia da Devolução de Exigências está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Foi solicitado à Serventia no dia 10.06.2021 o encaminhamento dos documentos e arquivos para realização da Correição referente à Ordem de Serviços 670/2021- CJ, tendo como prazo o dia



05.07.2021. No início da Correição foi constatada falta de alguns documentos. Estes foram novamente requeridos no dia 26. 07. 2021. Contudo, o arquivo de cópias de devolução de exigências do período correicionado não foi encaminhado. Portanto, deverá a Serventia apresentar tal documento (período correicionado) ao Juiz Corregedor e justificar o motivo do não encaminhamento no tempo oportuno.

ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO AO DISTRIBUIDOR

Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos?

Sim

ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS

Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos?

Sim

PROVIMENTO 88 DO CNJ - COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO

A serventia cumpre o disposto no Provimento 88 do CNJ, de modo a comunicar à Unidade de Inteligência Financeira, por intermédio do Sistema de Controle de Atividades Financeiras, as transações suspeitas a que alude o art. 5º da citada normativa? Em caso negativo, realizou-se o comunicado negativo à CGJ até o dia 10 dos meses de janeiro e julho, nos moldes do art. 17 da normativa?

Não

Determinação / Recomendação:

Não forneceu as informações. Deverá comprovar o cumprimento do disposto no Provimento 88 do CNJ, perante ao Juiz Corregedor Local.

DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR

As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas?

Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

Verificou-se que a reiteração das seguintes irregularidades:

- Em análise por amostragem em alguns atos o descumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação de óbito à outras Serventias.
- Nos Comunicados Provenientes de Outras Serventias, constatou-se que há carimbo certificando a prática do ato, porém sem o respectivo preenchimento.
- Em amostragem verificou-se a não averbação do Mandado Judicial nos livros respectivos.
- Constatou-se no livro E que é feita a digitalização dos documentos entregues para a realização do ato, com a inserção do termo, livro e folhas, bem como dos emolumentos. Contudo, orienta-se que o livro E seja formado apenas com os termos de emancipação, traslado de nascimento, entre



outros.

Obs. Não encaminhou todos os arquivos necessários para Correição.

ENCERRAMENTO

DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO

Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.

Concede-se o prazo de trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização das irregularidades apontadas e das determinações feitas nesta ata, com juntada de certidão a respeito, item a item.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES

DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR

Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.

Anexar, em até sessenta (60) dias, relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES

Declarando encerrada a Correição, e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao(à) Doutor(a) Juiz(íza) de Direito Corregedor(a) do Foro Extrajudicial da Comarca.

CONCLUSÕES

Observações

Ressalta-se a possibilidade de que todos os arquivos da serventia sejam exclusivamente digitais, com a comunicação desse fato ao Juiz Corregedor local. Os demais documentos, uma vez digitalizados e indexados ao protocolo do sistema informatizado, salvo exceções legais, também poderão ser mantidos apenas no formato digital.



Determinações Gerais

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA:

Para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.

APONTAMENTOS FINAIS

Determinações:

CONCLUSÃO: Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao Doutor(a) Juiz(a) de Direito Corregedor(a) da Comarca.

Curitiba, 24 de setembro de 2021.

Des. ESPEDITO REIS DO AMARAL

Corregedor da Justiça

